



## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

**Processo Administrativo nº:** 47001.010167/2023-37

**Interessado:** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Associação de Combate ao Câncer Infante Juvenil

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto “Suporte alimentar e ambiental para o Centro Pediátrico do Câncer”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com organização da sociedade civil **Associação de Combate ao Câncer Infante Juvenil**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.482/0001-49, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Suporte alimentar e ambiental para o Centro Pediátrico do Câncer”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de distribuir cestas nutricionais, confeccionadas segundo indicação de nutricionistas, considerando os itens mínimos necessários, viabilizando uma alimentação balanceada para os assistidos da Associação de Combate ao Câncer Infante Juvenil.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 487/2022, publicada no Diário Oficial do dia 11 de julho de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para a destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 520/2023, publicada em 13 de junho de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.010167/2023-37** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Suporte alimentar e ambiental para o Centro Pediátrico do Câncer”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, de de 2023.

Sandro Camilo Carvalho  
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna  
Secretaria da Proteção Social - SPS